

UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – PÓS-GRADUAÇÃO –
MODALIDADE À DISTÂNCIA COM PERCENTUAL DE AULAS MINISTRADAS DE FORMA
PRESENCIAL E INTERATIVA (METODOLOGIA 4.0 e/ou 4.0i)

Pelo presente instrumento particular, as partes:

(i) **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.984.091/0001-02, com sede à Rua Cesário Galero, nº 432 a 448, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Cruzeiro do Sul**, neste ato representado por seu(s) Diretor(es) abaixo assinado, doravante denominada (“**CONTRATADA**”); e

(ii) Nome: NomeAluno

RG: RgAluno

CPF: CpfAluno

Estado Civil: EstadoCivil

Data de Nascimento: DataNascimento

Endereço: EnderecoAluno Nº: NumeroEndereco

Bairro: BairroAluno Cidade: CidadeAluno

Estado: EstadoAluno CEP:CepAluno

Telefone: TelefoneAluno E-mail: EmailAluno

Curso: CursoAluno Modalidade: MCurso Turma: TrmCur

Valor mensal bruto (sem a incidência de eventuais descontos): VlrSmtCurso

Duração do Curso: DrCurso Semestres

doravante denominado(a) (“**Contratante**” e/ou “**Responsável Legal/Financeiro**”).

(iii) E, se aplicável:

Nome: NomeResponsavel

RG: RgResponsavel

CPF: CpfResponsavel

Estado Civil: EstadoCivilResponsavel

Endereço: EnderecoResponsavel

Nº: NumeroResponsavel

Bairro: BairroResponsavel

Cidade: CidadeResponsavel

Estado: EstadoResponsavel

CEP:CepResponsavel

Telefone: TelefoneResponsavel

E-mail: EmailResponsavel

doravante denominado(a) (“**Responsável Legal/Financeiro**”).

Sendo a “**Contratada**”, o(a) “**Contratante**” e, se aplicável, o(a) “**Responsável**”

Legal/Financeiro” doravante denominadas individualmente como **“Parte”** e em conjunto como **“Partes”**.

RESOLVEM, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (**“Contrato”**), estando este devidamente registrado no ___º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP, sob o nº _____.

ATOS LEGAIS CONSTITUTIVOS

A Universidade Cruzeiro do Sul (neste instrumento também denominada **Universidade** ou **IES**) foi reconhecida por meio da Portaria MEC Nº 644 de 18 de maio de 2012 para oferta de cursos superiores, na modalidade presencial, e credenciada pela Portaria MEC nº 1.281 de 19.10.2012, para oferta de cursos superiores, na modalidade a distância. Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* na modalidade a distância e com metodologia de oferta *on-line*, objeto do presente Contrato, são ofertados nos precisos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, alterada pela Resolução CNE/CES nº 4, de 11 de dezembro de 2018. Todas as demais informações relativas à oferta do curso estão inseridas no Edital do Curso, disponível no site www.cruzeirodosulvirtual.com.br, instrumento qual o(a) **CONTRATANTE** declara seu conhecimento prévio a realização da matrícula, em especial, sobre o público alvo ao qual se destina o curso pretendido.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços educacionais pela **CONTRATADA** ao(à) **CONTRATANTE**, mediante oferta de **cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade a distância (“EaD”), com metodologia 4.0 e/ou 4.0i**, por meio de aulas virtuais e com percentual de aulas, atividades, práticas laboratoriais, práticas profissionais e estágios supervisionados, realizados de forma presencial em instalações da **IES**, no polo de educação a distância (**“Polo EaD”**) ou em ambiente profissional, nos termos da legislação e das diretrizes educacionais vigentes, bem como conforme disposições do Regimento Geral, do Regulamento de Bolsas/Descontos/Campanhas, do Estatuto, do Edital do Curso, do Manual do Aluno, do Projeto Pedagógico do Curso e dos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes da **CONTRATADA**.

Parágrafo 1º. Para fins do presente **CONTRATO**, considera-se:

ambientes profissionais: os espaços complementares localizados em entidades parceiras da **CONTRATADA** cujos endereços estão indicados no site da **CONTRATADA** (www.cruzeirodosulvirtual.com.br) e no Projeto Pedagógico do Curso – PPC do curso eleito pelo(a) **CONTRATANTE**, em que serão realizadas atividades presenciais, práticas laboratoriais, práticas profissionais e estágios supervisionados destinados a integralização dos processos formativos dos cursos superiores na modalidade a distância e que possibilitem experiências diferenciadas de aprendizagem aos alunos;

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP

Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP

Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP

Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP

São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP

Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP

Villa-Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

(i) **metodologia 4.0:** metodologia aplicada num curso da modalidade a distância, que possui atividades assíncronas presentes no material didático do curso (videoaulas, atividades, e-books etc.) e atividades síncronas – ou seja, ao vivo presencialmente ou por teletransmissão – em webaulas teletransmitidas e aulas presenciais em polos sede (http://arquivos.cruzeirodosuleducacional.edu.br/criacao/polos_ead/); e

(ii) **metodologia 4.0i:** uma metodologia aplicada num curso da modalidade a distância, que possui atividades assíncronas presentes no material didático do curso. Mas nos cursos desta metodologia, as atividades síncronas (ao vivo) são a distância, ministradas de modo inovador, criativo, participativo e com grande potencial de engajamento remoto. Agregam o que há de mais moderno em tecnologia e promovem interatividade por *chat*, *quiz*, trabalho em equipe, vídeos e aplicativos.

(iii) .

Parágrafo 2º. As atividades presenciais realizadas no ambiente profissional, previstas no Projeto Pedagógico do Curso – PPC, serão realizadas nas datas e na periodicidade indicada no calendário próprio de cada curso.

Parágrafo 3º. Compete exclusivamente ao(à) **CONTRATANTE** promover os meios necessários para sua participação nas aulas, atividades, práticas laboratoriais, práticas profissionais e estágios supervisionados, realizados de forma presencial na sede da **CONTRATADA**, no Polo EaD ou em ambiente profissional, bem como arcar com eventuais custos e despesas que vier suportar.

CLÁUSULA 2ª -O curso contratado será realizado a distância, via internet, e contará com apoio tutorial realizado por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (“**AVA**”) utilizado pela **CONTRATADA**, sendo que o percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do total da carga horária de disciplinas regulares do curso e/ou até o limite estabelecido pela legislação educacional em vigor, (excetuando-se estágio, trabalho de conclusão do curso e atividades complementares), será ministrado de forma presencial na forma e locais indicados na Cláusula Primeira. As aulas presenciais poderão ser ministradas por meio de vídeo-aula transmitida aos alunos que estiverem presentes. E, em situações excepcionais, as aulas e as atividades extracurriculares poderão ser síncronas ou assíncronas, conforme determinações e permissivos governamentais e a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

Parágrafo 1º. As aulas estarão disponibilizadas aos alunos no AVA durante a vigência do semestre letivo, segundo calendário próprio de cada curso, o qual também será disponibilizado aos alunos no AVA e indicará: o período de oferta das disciplinas e das atividades didático-pedagógicas.

Parágrafo 2º. O (A) **CONTRATANTE** realizará as avaliações *on-line* de cada disciplina.

Parágrafo 3º. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme artigo 207 da Constituição Federal, o planejamento e a prestação dos serviços educacionais no que se refere: (i) ao Calendário Acadêmico/Geral da Instituição, (ii) à fixação do respectivo Projeto Pedagógico do Curso, (iii) à designação e substituição de equipe docente, (iv) à orientação didático-pedagógica e educacional, (v) à avaliação de rendimento escolar do aluno, além de

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP

Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP

Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP

Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP

São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP

Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP

Villa-Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

outras providências que a atividade docente exigir, observada a legislação vigente, sem qualquer ingerência do(a) CONTRATANTE.

Parágrafo 4º. A CONTRATADA poderá promover alterações de turmas em agrupamentos de classes em horários de atividades presenciais (se aplicável), bem como tomar outras medidas que por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo 5º. Em função das especificidades dos cursos e da infraestrutura de laboratórios no local de oferta do curso contratado, se aplicável, a CONTRATADA poderá realizar as atividades práticas em local diverso das instalações da CONTRATADA ou do polo de educação a distância (“Polo EaD”) objeto da contratação do curso pelo(a) CONTRATANTE, cuja informação será disponibilizada previamente no site (www.cruzeirodosulvirtual.com.br) da CONTRATADA no campo de Informações Complementares do Curso e nos documentos acadêmicos do curso, ou conforme apresentada pela CONTRATADA. Em caso de alteração do local no decorrer do curso, a CONTRATADA informará o(a) CONTRATANTE através do Polo EaD, bem como pela Coordenação do Curso contratado.

Parágrafo 6º. Caso a CONTRATADA não disponha de Polo EaD no município de domicílio do(a) CONTRATANTE, poderá o(a) CONTRATANTE se matricular no curso de Pós- Graduação desejado por meio de uma Unidade Virtual de Relacionamento (UVR).

Parágrafo 7º. Todas as informações pertinentes à composição programática dos cursos estão disponíveis no Projeto Pedagógico do Curso, que juntamente com o Manual do Aluno, são aplicáveis desde o início até o término do curso e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.cruzeirodosul.edu.br, na área do aluno e no AVA.

Parágrafo 8º. As datas das provas, das aulas, das atividades presenciais e dos encontros no ambiente profissional obrigatórios aplicáveis a cada uma das disciplinas da modalidade a distância, com percentual de aulas ministradas de forma presencial encontram-se definidas no calendário do curso, o qual é previamente divulgado pela CONTRATADA e serão preferencialmente realizados aos sábados.

Parágrafo 9º. O acesso ao AVA é restrito ao aluno que esteja com seu vínculo contratual plenamente vigente e será realizado por meio do *login* e senha fornecidos pela CONTRATADA, que deverão ser mantidos em sigilo, uma vez que **todos os atos promovidos por meio deste acesso serão de inteira responsabilidade do(a) CONTRATANTE**. Diante disso, o (a) CONTRATANTE não poderá disponibilizar sua senha a terceiros, sendo ela pessoal e intransferível.

Parágrafo 10. O(A) aluno(a) que mudar de Polo EaD ou curso ficará sujeito às condições previstas no Polo EaD ou curso para o qual se transferir, principalmente no que concerne a valores, calendário do curso, procedimentos de aplicação de provas e demais previsões acadêmicas e administrativas, as quais serão oponíveis, a partir do momento da efetivação da transferência.

Parágrafo 11. O Projeto Pedagógico do Curso permanecerá o mesmo até o final de sua oferta, exceto em caso de retorno de desistência, bem como, de alterações aprovadas pelos Órgãos

Colegiados ou decorrentes de alterações promovidas pelo Ministério da Educação.

Parágrafo 12. As informações dos cursos, horários, valores, condições de pagamento, endereços e autorizações do polo de educação a distância escolhido pelo(a) **CONTRATANTE** e indicados no presente contrato, encontram-se no endereço eletrônico www.cruzeirodosulvirtual.com.br, e são parte integrante deste Contrato.

Parágrafo 13. É de responsabilidade do (a) **CONTRATANTE** possuir equipamentos e condições mínimas de acesso aos recursos da modalidade a distância (computador, acesso à internet, etc.).

CLÁUSULA 3ª - O(A) CONTRATANTE declara, por meio do presente, a ciência da obrigatoriedade de participar dos momentos presenciais, nos precisos limites do que determina o projeto pedagógico do curso e a legislação que regulamenta a oferta de ensino dos cursos de pós-graduação *lato sensu* a distância, para realizar (i) avaliações presenciais (quando houver), (ii) estágios obrigatórios (quando houver), e (iii) atividades relacionadas a laboratórios de ensino (caso haja), nos precisos termos do que constar do Projeto Pedagógico do Curso. Se aplicável, as avaliações presenciais serão realizadas pelo(a) CONTRATANTE, nos locais e horários designados pela CONTRATADA.

CLAUSULA 4ª - Nos termos da legislação vigente, do Estatuto, do Regimento Geral da CONTRATADA e do Projeto Pedagógico do Curso contratado, o(a) CONTRATANTE deverá ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de participação nas atividades previstas e encontros presenciais (caso houver) de cada disciplina do curso e, ainda alcançar a nota mínima ou o conceito necessário de "satisfatório" em cada disciplina oferecida, para que obtenha a condição de aprovado em cada disciplina do curso.

CLÁUSULA 5ª - A CONTRATADA reserva-se o direito de não oferecer o curso se não houver a quantidade mínima de 15 (quinze) alunos com matrículas confirmadas, previstas no Edital de Seleção, até o início das aulas.

Parágrafo 1º. São consideradas matrículas confirmadas aquelas em que o(a) **CONTRATANTE** deu o aceite eletrônico aos termos e condições do presente Contrato e realizou a consequente a quitação do valor total do curso contratado, na hipótese de pagamento à vista ou da primeira mensalidade (matrícula), no caso do pagamento do custo total do curso ser realizado de forma parcelada e de acordo com o número de parcelas fixadas pela **CONTRATADA**, ficando, no entanto, ressalvado à **CONTRATADA** cancelá-la caso seja identificada alguma irregularidade na documentação do(a) **CONTRATANTE**, conforme disposto no § 3º da Cláusula 16.

Parágrafo 2º Na hipótese prevista no caput desta Cláusula, o(a) **CONTRATANTE** poderá optar:

- (i) pela manutenção de sua matrícula no mesmo curso, porém, ministrado em outro Polo EaD, desde que haja disponibilidade de vagas;
- (ii) pela transferência de seu vínculo para outro curso, ministrado no mesmo Polo EaD, desde que haja disponibilidade de vagas;
- (iii) pela transferência de seu vínculo para outra turma, ministrado no mesmo Polo EaD, desde que haja disponibilidade de vagas ou;

(iv) pelo cancelamento da matrícula e devolução das quantias pagas, nada mais podendo ser exigido por conta deste fato.

CLÁUSULA 6ª - No caso de desativação do Polo EaD a distância ao qual o(a) **CONTRATANTE** estiver vinculado, ou se no decorrer do curso não houver número mínimo de alunos matriculados para a manutenção do curso no Polo EaD ou formação de turma, a **CONTRATADA** se obriga a transferir o(a) **CONTRATANTE** para o Polo EaD integrante da rede de polos do grupo Cruzeiro Educacional mais próximo do Polo EaD desativado e comunicá-lo expressamente. Nesta hipótese, caso o(a) **CONTRATANTE** não concorde com a transferência para o novo Polo EaD, deverá até 15 (quinze) dias úteis, computados da data da comunicação, para manifestar sua discordância e solicitar a transferência para um polo EaD de sua escolha, conforme disponibilidade, ou requerer o cancelamento de sua matrícula. Havendo diferença entre os valores praticados ou benefícios no Polo EaD atual e o novo Polo EaD, prevalecerá o valor da parcela mais favorável ao(à) **CONTRATANTE**, a partir do mês em que a transferência se efetivar e até o término do curso.

Parágrafo 1º. Caso haja qualquer impedimento legal ou administrativo para o funcionamento do curso no respectivo Polo EaD em determinado semestre, a **CONTRATADA** devolverá integralmente as quantias pagas pelo(a) **CONTRATANTE** no semestre letivo em que ocorrer o impedimento, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da verificação da situação impeditiva, nos termos do que determina o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo 2º. Nas hipóteses da Cláusula 5ª, parágrafo 2º, item (iv) e parágrafo 1º acima, a **CONTRATADA** imediatamente notificará o(a) **CONTRATANTE** para que este indique uma conta corrente para depósito dos valores a serem devolvidos, nada mais tendo a reclamar.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA 7ª - O presente Contrato formalizado eletronicamente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001, entra em vigor a partir da quitação do valor total do curso contratado, na hipótese de pagamento à vista ou do pagamento da primeira mensalidade (matrícula) e do aceite dos seus termos e condições deste Contrato, cumulativamente, e vigorará pelo prazo de duração do curso contratado, conforme calendário e critérios fixados pela **CONTRATADA**.

DO VALOR DO CURSO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 8ª - Os valores do curso e da mensalidade para curso contratado pelo(a) **CONTRATANTE** indicados no preâmbulo deste Contrato, são valores brutos, ou seja, não são apresentados com eventuais descontos e/ou benefícios financeiros que o (a) **CONTRATANTE** venha a fazer jus. Os valores líquidos da semestralidade e da mensalidade do curso contratado estão disponíveis na página eletrônica da **CONTRATADA** (www.cruzeirodosul.edu.br), na área do aluno, no menu FINANCEIRO > DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

Parágrafo 1º. Fica desde já advertido(a) e ciente o(a) **CONTRATANTE** que as mensalidades

do curso contratado serão reajustadas anualmente sempre no mês de janeiro, período em que ocorrerá a fixação do novo valor das mensalidades do curso contratado de acordo e nos termos da Lei nº 9.870/1999. O valor da parcela também poderá ser modificado no caso de alteração da política econômica vigente.

Parágrafo 2º. Como contraprestação pelos serviços prestados, o(a) **CONTRATANTE** responsabiliza-se pelo pagamento das mensalidades previamente fixadas pela **CONTRATADA**, nos prazos e nas condições contratados.

Parágrafo 3º. Os valores previstos neste Contrato incluem apenas a prestação dos serviços decorrentes da carga horária constante do Projeto Pedagógico do Curso, não contemplando outros serviços descritos no Comunicado de Preços afixados na Central de Atendimento ao Aluno (CAA) ou divulgados na página eletrônica da **CONTRATADA**, na área do aluno (www.cruzeirodosulvirtual.com.br).

CLÁUSULA 9ª - A primeira mensalidade (matrícula) ou o seu valor integral, no caso de pagamento do curso contratado à vista, terá seu vencimento em data fixada pela **CONTRATADA**, e as demais parcelas terão vencimento até o **10º (décimo) dia** dos meses subsequentes. Em caso de alteração na data de matrícula esse prazo poderá sofrer alterações.

Parágrafo Único. Eventuais descontos e benefícios que a **CONTRATADA**, no exercício de sua liberalidade financeira optar por conceder ao(à) **CONTRATANTE**, serão previstos em **Regulamento próprio disponível no site (<https://www.cruzeirodosulvirtual.com.br/editais-e-regulamentos/>)**, e vigoram apenas durante a oferta do curso contratado. Nenhum desconto poderá ser solicitado e deferido após a conclusão do curso.

CLÁUSULA 10 - O(A) **CONTRATANTE** contemplado(a) com financiamento ou bolsas de estudos, concedidos por instituições públicas ou privadas, responderá pela integralidade do valor do curso contratado e/ou das parcelas não adimplidas, na hipótese de haver:

- (i) inadimplência por parte da instituição concedente em cumprir as obrigações financeiras pactuadas no presente contrato;
- (ii) exclusão do(a) **CONTRATANTE** da bolsa ou do financiamento, pela instituição concedente;
- (iii) não renovação da bolsa ou do financiamento, pela instituição concedente, ou,
- (iv) cancelamento do convênio ou desligamento da instituição conveniada.

Parágrafo 1º. O benefício previsto no caput somente será conferido ao(à) **CONTRATANTE** a partir da data da emissão do Termo de Concessão de Bolsa, não havendo caráter retroativo para tal concessão.

Parágrafo 2º. Fica ainda estabelecido que:

- (i) qualquer desconto, eventualmente concedido às prestações, incidirá sobre as parcelas vincendas, não possuindo caráter retroativo, bem como, estará condicionado à manutenção da condição originária do desconto;
- (ii) sendo-lhe conferido mais de um desconto ou benefício, o aluno deverá optar por um deles;

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP

Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP

Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP

Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP

São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP

Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP

Villa-Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

- (iii) todo e qualquer desconto ou benefício concedido tem validade apenas e tão somente para o curso em que ocorrer a efetiva concessão, exceto se expressamente indicado de forma diversa pela **CONTRATADA**, não se caracterizando o direito adquirido para outros cursos;
- (iv) os benefícios não se aplicam às solicitações de Avaliação de Recuperação;
- (v) o aluno que sofrer qualquer sanção disciplinar perderá qualquer benefício concedido, exceto aquele decorrente de antecipação financeira, se houver; e

CLÁUSULA 11 - O(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) realizado(s) **após o 10º dia de cada mês** ou da data fixada para o pagamento integral e à vista do curso contratado, conforme previsto na Cláusula 9ª, incidirão sobre o valor da mensalidade ou do custo total do curso contratado: 2% (dois por cento) de multa sobre o valor da mensalidade, (considerados para fins de base de cálculo eventuais descontos concedidos pela Contratada), e correção monetária de acordo com variação acumulada do IGP-M/FGV e juros mensais na ordem de 1% (um por cento), (sem considerar eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**), restando claro, desde logo, que a quitação de mensalidade referente ao mês em vigência não resulta na presunção de que as parcelas dos meses anteriores estejam pagas.

Parágrafo 1º. Se extinto o IGP-M/FGV, adotar-se-á, para corrigir a expressão monetária das parcelas, o INPC/IBGE ou o IPC/FIPE ou, na falta destes, o índice que o governo adotar para corrigir seus créditos.

Parágrafo 2º. **Após o 10º (décimo) dia de cada mês fica o(a) CONTRATANTE inadimplente e obrigado a pagar o valor da mensalidade do mês, além de outros débitos eventualmente existentes, corrigidos na forma do caput desta cláusula.**

Parágrafo 3º. Em caso de inadimplência, o(a) **CONTRATANTE** perderá o desconto previsto em regulamento próprio que, **por liberalidade**, a **CONTRATADA** lhe tenha concedido anteriormente, arcando com o valor total da mensalidade, corrigido nos termos do caput desta Cláusula, exceto de pontualidade.

Parágrafo 4º. Caso o(a) **CONTRATANTE** beneficiado com qualquer outra modalidade de desconto deixe de pagar a mensalidade na data de seu vencimento, este perderá o desconto na parcela seguinte. **O atraso no pagamento de mensalidades na quantidade indicada em regulamento próprio ou, em caso de omissão, de 3 (três) ou mais parcelas, consecutivas ou não, ensejará a perda do desconto das demais mensalidades.**

CLÁUSULA 12 - Em caso de inadimplência contratual a **CONTRATADA** tomará as providências administrativas e/ou judiciais cabíveis, cujos custos decorrentes dessas providências serão suportados integralmente pelo(a) **CONTRATANTE**.

Parágrafo 1º. Nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil, o(a) **CONTRATANTE** expressamente autoriza a **CONTRATADA** a promover sua citação inicial, interpelação, intimação, notificação ou qualquer outro ato de comunicação processual, via postal, com aviso de recebimento (AR), ou ainda por correspondência protocolada, direcionada ao endereço indicado no preâmbulo deste contrato ou outro a ser formalmente comunicado à **CONTRATADA**, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial, decorrente ou relacionada ao contrato.

Parágrafo 2º. Na hipótese de envio para escritório de cobrança especializado, o valor do débito terá acréscimo de despesas de cobrança na esfera administrativa (extrajudicial) de 10% (dez por cento) do valor do débito atualizado. Na hipótese de cobrança judicial, incidirão sobre o débito honorários advocatícios nos termos definidos em sede de sentença, bem como as competentes custas judiciais.

Parágrafo 3º. A não participação e/ou comparecimento do(a) **CONTRATANTE** nas atividades didático-pedagógicas previstas no presente Contrato não o exime do pagamento do valor relativo à mensalidade vincenda ou vencida, tendo em vista a disponibilização dos serviços pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 13 - Os valores definidos no presente Contrato serão pagos pelo(a) **CONTRATANTE** por meio de boleto bancário. O boleto da primeira mensalidade ou do valor integral do curso no caso de pagamento a vista do curso contratado, bem como os boletos das demais parcelas estarão disponíveis na área do aluno no menu FINANCEIRO/BOLETO BANCÁRIO, em até 10 (dez) dias úteis, computados da data da realização da matrícula, e dos demais semestres serão gerados automaticamente com a efetivação automática da REMATRÍCULA ON-LINE e disponibilizados no menu FINANCEIRO/BOLETO BANCÁRIO disposto na área do aluno, na página eletrônica da **CONTRATADA** (www.cruzeirodosulvirtual.com.br).

Parágrafo 1º. O pagamento do boleto bancário **deverá ser efetuado em agências bancárias**, conforme instruções nele contidas. Fica sob **responsabilidade do(a) CONTRATANTE** a comprovação de pagamentos feitos via internet, em caixas eletrônicos, em lotéricas e outros estabelecimentos, caso ocorram divergências no pagamento.

Parágrafo 2º. A **CONTRATADA** não se responsabilizará, para todo e qualquer efeito, por depósitos efetivados em sua conta corrente a título de pagamento de parcela das mensalidades ou de confissão de dívida, bem como por qualquer outra forma de pagamento que não a prevista neste contrato.

Parágrafo 3º A rematrícula se dará de forma automática até o limite de 2 (duas) rematrículas. Após esse limite, sendo necessário realizar nova rematrícula, essa deverá ser requerida pelo(a) **CONTRATANTE** na área do aluno.

CLÁUSULA 14 - Caso o(a) **CONTRATANTE** não consiga acesso ao boleto bancário até 5 (cinco) dias antes do vencimento, ou havendo dificuldade para obtenção do boleto o(a) **CONTRATANTE** deverá entrar em contato, através do canal de atendimento no site da **CONTRATADA**, a fim de obter maiores informações.

Parágrafo 1º. A perda, o extravio ou a falta de acesso ao boleto de pagamento no prazo citado não exime o(a) **CONTRATANTE** de sua obrigação para com a **CONTRATADA**, nem das penalidades previstas neste contrato, em decorrência da mora.

Parágrafo 2º. É de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE** comunicar à **CONTRATADA**, por meio de processo junto à CAA on-line e apresentação de documento original e fornecimento de cópia, quando for o caso, no Polo EaD, de quaisquer **alterações que venham a ocorrer em seus dados na vigência deste contrato, inclusive, mas não se limitando, no que concerne ao endereço para o qual serão enviadas as correspondências e endereço eletrônico (e-mail)**

do(a) CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 dias.

Parágrafo 3º. Todas as correspondências e os documentos que forem relacionados à cobrança de parcelas, se emitidas, ou de atos acadêmicos serão encaminhados ao endereço residencial cujo fornecimento e atualização é de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou, se tratando de documentos acadêmicos, ao polo de apoio, escolhido pelo aluno no ato da matrícula.

CLÁUSULA 15 - O(A) **CONTRATANTE** poderá, a critério da **CONTRATADA** e nos termos de seu Estatuto, Regimento Geral, Regulamento e/ou do Projeto Pedagógico do Curso, obter aproveitamento de disciplinas, observando as datas estipuladas no seu Calendário Geral para realização do requerimento.

Parágrafo 1º. O aproveitamento de disciplina não gera abatimento no valor das parcelas ou diminuição do tempo do curso ao(a) **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º: Nos cursos de pós-graduação não há a opção de Trancamento do curso, apenas é possível a realização do Cancelamento.

DA MATRÍCULA

CLÁUSULA 16 - A formalização do processo de matrícula dá-se pela quitação do curso contratado, na hipótese de pagamento à vista ou da primeira mensalidade (matrícula), no caso do pagamento do custo total do curso ser realizado de forma parcelada e de acordo com o número de parcelas fixadas pela **CONTRATADA** e pelo aceite dos termos e das condições deste Contrato pelo(a) **CONTRATANTE**, no período de matrícula, sendo que sua concretização apenas ocorrerá quando atendidos todos os requisitos previstos nesta Cláusula.

Parágrafo 1º. O pagamento à vista do curso contratado ou da primeira mensalidade (matrícula), na hipótese do pagamento do custo total do curso de forma parcelada, é imprescindível para a formalização e a concretização da matrícula.

Parágrafo 2º. É imprescindível que o(a) **CONTRATANTE**, no ato da matrícula, ou no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a efetivação da matrícula, encaminhe eletronicamente ou entregue presencialmente os seguintes documentos no Polo EaD de que o (a) **CONTRATANTE** selecionou no ato da inscrição, para realizar suas atividades acadêmicas:

- (i) Diploma de Conclusão de Curso Superior, com data de colação de grau anterior ao início do curso de pós-graduação (cópia autenticada frente e verso, inclusive para ex-alunos);
- (ii) Carteira Oficial de Identidade (RG, cópia simples – não serão aceitos carteira de habilitação, militar ou de órgãos profissionais);
- (iii) CPF (cópia simples);
- (iv) Comprovante de Residência em nome do aluno, com no máximo 60 dias da expedição, contendo CEP. São comprovantes válidos: contas de gás, água, luz, telefone, contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório, sendo que serão aceitos comprovantes em nome do cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos, desde que seja entregue documento que comprove o parentesco ou estado civil (RG, certidão de nascimento, certidão de casamento ou escritura de união estável.
- (v) Certificado de Conclusão de Curso onde conste que o(a) participante finalizou o curso

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP

Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP

Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP

Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP

São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP

Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP

Vila-Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

de graduação e que conste a data em que o(a) **CONTRATANTE** colou grau (documento opcional e temporário até a emissão do diploma, não sendo aceito certificado em que conste apenas data de “previsão” da colação de grau);

(vi) Para estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiros (RNE, cópia simples).

(vii) Certidão de Nascimento ou Casamento com nome atualizado (com ou sem averbação).

Parágrafo 3º. A **CONTRATADA** é responsável pela conferência da documentação obrigatória no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o envio por parte do(a) **CONTRATANTE** e, caso seja identificada alguma irregularidade na documentação apresentada, a **CONTRATADA** reserva-se no direito de rescindir o presente Contrato, cancelando a matrícula do (a) **CONTRATANTE** e isentada de quaisquer responsabilidades pelos eventuais danos resultantes do encerramento da prestação de serviços, sem que tenha de devolver ao (à) **CONTRATANTE** quaisquer recursos pagos por este na medida que as aulas estiveram disponíveis ao (à) **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

Parágrafo 4º. Caso o(a) **CONTRATANTE** não apresente os documentos obrigatórios e/ou apresente-os fora do prazo estabelecido do parágrafo 3º, sua matrícula no curso de pós-graduação permanecerá em situação irregular. Nos casos em que o(a) **CONTRATANTE** apresente os documentos, e seja identificada alguma irregularidade, sua matrícula será considerada irregular e cancelada, e a **CONTRATADA** reserva-se no direito de rescindir o presente Contrato e será isentada de quaisquer responsabilidades pelos eventuais danos resultantes do encerramento da prestação de serviços, sem que tenha de devolver ao(a) **CONTRATANTE** quaisquer recursos pagos por este na medida que as aulas estiveram disponíveis ao(a) **CONTRATANTE** até a data da rescisão, emitindo ao(a) **CONTRATANTE** apenas um certificado de disciplinas isoladas cursadas.

Parágrafo 5º. Caso o(a) **CONTRATANTE** não apresente os documentos obrigatórios até o fim do curso, não fará jus ao Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, mas apenas ao certificado de conclusão de disciplinas isoladas.

CLÁUSULA 17 - Em caso de indeferimento da matrícula, a **CONTRATADA** demonstrará ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, as razões de sua decisão e restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência do(a) **CONTRATANTE**, 100% (cem por cento) do valor pago a título do curso contratado, na hipótese do(a) **CONTRATANTE** ter efetuado o pagamento à vista ou da primeira mensalidade (matrícula) em caso do pagamento do custo total do curso de forma parcelada, exceto se o indeferimento se der por culpa exclusiva do (a) **CONTRATANTE** nos termos previstos no parágrafo 3º da Cláusula 16.

Parágrafo Único. Na hipótese do pagamento do valor integral do curso ou de parcelas ter sido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** através de cartão de crédito ou cartão de débito, a devolução dos valores pagos seguirá a forma e os prazos definidos pela Instituição Financeira Administradora do cartão de crédito ou débito ou pelo Banco Central do Brasil.

DA REPROVAÇÃO EM DISCIPLINAS DO CURSO

CLÁUSULA 18 - Depois de cursar a(s) disciplina(s) do mês, em caso de reprovação em

alguma(s) disciplina(s), o(a) **CONTRATANTE** deverá realizar a avaliação de recuperação (AR).

Parágrafo Único. O(A) **CONTRATANTE** que não atingir a nota mínima de aprovação em alguma disciplina da grade curricular, deverá solicitar a **CONTRATADA** pela área do aluno/CAA *on-line*, a Avaliação de Recuperação (AR), mediante o pagamento de taxa referente a 1/3 (um terço) do valor da parcela integral do curso vigente à época da solicitação, por disciplina a recuperar, de acordo com calendário vigente para essa solicitação.

DA RESCISÃO, DO CANCELAMENTO OU DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA 19 - O presente Contrato poderá ser encerrado pelas Partes nas seguintes hipóteses:

(i) pelo (a) **CONTRATANTE**, nos termos do Regimento Geral, por meio de **formalização do pedido de: cancelamento via sistema na CAA *on-line***, acessado pela área do aluno no site www.cruzeirodosulvirtual.com.br. Será necessária a impressão do formulário, disponível na solicitação, o seu preenchimento completo e assinatura. Esse formulário deverá ser enviado à **CONTRATADA** pela própria solicitação na área do aluno.

Parágrafo 1º. Em qualquer das hipóteses desta cláusula o vínculo inicialmente formalizado entre a **CONTRATADA** e o(a) **CONTRATANTE** é encerrado.

Parágrafo 2º. O(a) **CONTRATANTE** que solicitar o cancelamento de sua matrícula fica desde logo ciente que o aproveitamento de eventuais disciplinas e módulos que tenham sido cursados na vigência do presente Contrato representarão mera liberalidade da **CONTRATADA** e dependerão de prévia análise do conteúdo frequentado anteriormente, à luz do Projeto Pedagógico do Curso que se pretenda cursar.

Parágrafo 3º. Na hipótese de o aluno apresentar o pedido de cancelamento de matrícula após o 10º (décimo) dia do mês, estará obrigado ao pagamento da mensalidade referente ao mês respectivo, além de outros débitos eventualmente existentes e corrigidos na forma da Cláusula 11 até a data do efetivo cancelamento.

(ii) pela **CONTRATADA**, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral:

a) por decisão que imponha ao(a) **CONTRATANTE** a pena de desligamento, decorrente de infração à norma disciplinar contida no Regimento Geral ou Regulamento, ao final do devido procedimento disciplinar;

b) pela recusa da matrícula do(a) **CONTRATANTE**, em decorrência do não atendimento aos requisitos contidos neste contrato e no Regimento Geral, Regulamento ou Público-alvo interno do curso; e

c) desligamento do(a) **CONTRATANTE**, realizado nos termos da legislação contratual e educacional vigentes.

d) O abandono ou desistência do curso pelo (a) aluno (a), com período de inatividade superior a 02 (duas) vezes o tempo contratado do curso, poderá implicar no cancelamento da matrícula, após formalização da comunicação ao(a) **CONTRATANTE**. Nesse caso o aluno somente receberá o certificado das disciplinas isoladas que possua aprovação.

e) Não há a opção de trancamento da matrícula nos cursos de pós-graduação.

Parágrafo 4º. Em quaisquer dos casos dispostos acima, fica o(a) **CONTRATANTE** obrigado (a) a adimplir com as mensalidades do curso e outros débitos que estejam vencidos até a data em que ocorrer a solicitação formal por parte do(a) **CONTRATANTE**, pela **CAA on-line**, ou a notificação por parte da **CONTRATADA**, corrigidos até o pagamento, conforme Cláusula 11.

Parágrafo 5º. A mensalidade relativa ao mês vigente apenas não será exigível caso a solicitação oficial do encerramento, em qualquer hipótese, ocorra até o 10º (décimo) dia do mês.

CLÁUSULA 20 - O(A) **CONTRATANTE** poderá requerer a transferência de seu vínculo para outro Polo EaD, sujeitando-se ao pagamento do valor praticado pela **CONTRATADA** para os alunos vinculados ao novo Polo EaD ou curso, conforme o disposto no endereço eletrônico www.cruzeirodosulvirtual.com.br, desde que não existam pendências, e existam vagas.

CLÁUSULA 21 - O abandono ou a desistência não oficial do curso não desobriga o(a) **CONTRATANTE** de realizar o pontual adimplemento das mensalidades vincendas até o final do curso, não importando a época em que efetivamente deixou de frequentar as atividades acadêmicas, haja vista que os serviços contratados estarão efetivamente disponibilizados e não se admite rescisão contratual unilateral sem que a outra parte seja oficialmente comunicada.

CLÁUSULA 22 - Será cancelada a matrícula, sem direito a ressarcimento dos valores pagos e ao aproveitamento das disciplinas cursadas, do aluno que não entregar o diploma de conclusão do ensino superior ou equivalente, com data de colação de grau anterior ao início do curso, indicada no calendário do curso oferecido pela **CONTRATADA**, nos termos e nos prazos dispostos na Cláusula 16. Caso existam parcelas em aberto, estas serão devidas.

CLÁUSULA 23 - AO(À) **CONTRATANTE** será devolvido o percentual de 80% (oitenta por cento) do valor pago título de matrícula, desde que formalizado o cancelamento da matrícula, mediante requerimento próprio, formulado e protocolizado no Polo EaD até dois dias úteis antes do início das aulas do semestre letivo.

Parágrafo 1º. Nos casos de matrículas realizadas fora do prazo designado no calendário do curso para início das atividades acadêmicas, o prazo para formalização do pedido de cancelamento de matrícula e consequente devolução de 80% (oitenta por cento) dos valores pagos a esse título, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da matrícula.

Parágrafo 2º. Caso o requerimento seja protocolado após o prazo indicado no parágrafo anterior ou depois do início das aulas, nenhum valor até então pago será restituído ao(à) **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 24 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente Contrato, são obrigações fundamentais da **CONTRATADA**:

- (i) Efetuar a matrícula do(a) **CONTRATANTE** indicado neste Contrato;
- (ii) assegurar a ministração do ensino superior de acordo com o planejamento pedagógico e educacional da **CONTRATADA**;

- (iii) garantir condições físicas adequadas (se aplicável), recursos didático-pedagógicos e laboratoriais (se aplicável), na ministração do ensino;
- (iv) avaliar o desempenho do(a) **CONTRATANTE** na forma regimental;
- (v) propiciar condições de leitura e pesquisa na Biblioteca Central e/ou Virtual; e
- (vi) resguardar o sigilo dos dados pessoais do(a) **CONTRATANTE** e de suas informações acadêmicas.

CLÁUSULA 25 - O(A) CONTRATANTE, declara expressamente: ter tido conhecimento, no prazo legal, das cláusulas deste Contrato e dos encargos educacionais neles fixados; que os aceita livremente; e que a celebração deste Contrato constitui manifestação de sua concordância e homologação das normas e quantias nele fixadas; assume, ainda, as seguintes obrigações, sem prejuízo das que estão fixadas no Estatuto e no Regimento Geral, no Manual do Aluno e nos demais Atos Normativos editados pelos órgãos competentes da **CONTRATADA**.

- (i) Efetuar sua matrícula, no prazo previsto no Edital, sob pena de indeferimento;
- (ii) assistir às aulas;
- (iii) participar das atividades (se aplicável), práticas laboratoriais (se aplicável), práticas profissionais (se aplicável) e estágios supervisionados (se aplicável), realizados de forma presencial na sede da **IES**, no Polo EaD ou em ambiente profissional nos horários e na forma determinados pela **CONTRATADA**, inclusive em finais de semana, submetendo-se aos trabalhos escolares determinados pela **CONTRATADA**, inclusive estágios, sendo todos obrigatórios;
- (iv) participar de atividades curriculares, em locais e horários indicados pela **CONTRATADA**, em razão do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessários, bem como participar, se aplicável, de avaliações e/ou de exames estabelecidos pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando às avaliações presenciais e online e todas que constituem como componente curricular obrigatório;

Conduzir-se dentro dos preceitos legais e regimentais;

- (v) cumprir integralmente os dispositivos estatutários e regimentais da **CONTRATADA**, especialmente o Manual do Aluno, o Estatuto e o Regimento Geral da **CONTRATADA**;
- (vi) pagar pontualmente as mensalidades;
- (vii) autorizar a filmagem do ambiente educacional, inclusive em salas de aula, que poderão ser equipadas com câmeras de gravação de imagens, para maior segurança dos alunos e do patrimônio da **CONTRATADA**, do Polo EaD ou do ambiente profissional;
- (viii) conhecer e aceitar todas as informações acadêmicas constantes no Manual do Aluno, que está disponível na Área do Aluno e nas Coordenações dos cursos;
- (ix) preservar a sua identidade virtual, resguardando e mantendo em sigilo a sua senha pessoal e intransferível a terceiros, razão pela qual responde, nos termos do Regimento Geral, por violações que venham a ser causadas com o uso de sua identidade virtual, bem como pela exposição do sistema de informação eletrônico a vulnerabilidades externas;
- (x) preservar pela conservação e pela incolumidade de todos os itens da biblioteca, responsabilizando-se pelo seu correto uso e manuseio, sob pena de responsabilização nos

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP
Villa-Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

termos da Lei;

- (xi) atender à solicitação/convocação que a Comissão de Sindicância entender ser necessário em horário e data pré-estabelecidos por comunicação escrita;
- (xii) manter atualizados e corretos os seus dados cadastrais, primordialmente os relativos ao endereço, CPF, estado civil, telefone residencial e celular, e-mail, etc;
- (xiii) não realizar atividades com crianças ou recém-nascidos que dificultem o bom e regular andamento das atividades em sala de aula, visando manter as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades acadêmicas; e
- (xiv) não divulgar/compartilhar qualquer material digital e/ou impresso que corresponda aos conteúdos teóricos, vídeos, itens de avaliação e/ou de atividades de sistematização, ou qualquer outro item que componha as disciplinas disponibilizadas para estudos no AVA.

DA COLETA E DO TRATAMENTO DE DADOS DO(A) CONTRATANTE

CLÁUSULA 26 - No cumprimento das obrigações no âmbito da relação a ser firmada, as PARTES deverão cumprir com toda a legislação de proteção de dados aplicável, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 e agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

Parágrafo 1º. O(A) CONTRATANTE declara neste ato estar ciente e de acordo que os dados pessoais fornecidos por este à CONTRATADA ao longo de todo o período do Curso, por meio de documentos, de preenchimento de cadastros, de navegação em sistema *online* da CONTRATADA e em outras situações, serão, por esta, armazenados, tratados e utilizados com a finalidade de aprimorar o relacionamento entre as partes no que tange aos serviços educacionais contratados, bem como viabilizar a gestão destes serviços.

Parágrafo 2º. A CONTRATADA poderá, ainda, se utilizar destes dados para realizar análises ou produzir dados históricos e estatísticos gerais com finalidade informativa, educacional e comercial.

Parágrafo 3º. O(A) CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a ceder os dados descritos no caput deste artigo a outras empresas do mesmo grupo empresarial desta, assim como a parceiros terceiros, incluindo, mas não se limitando, à empresas de cobrança, com as mesmas finalidades descritas acima e outras, a estas, afins.

Parágrafo 4º. (O)A CONTRATANTE poderá se opor a qualquer tempo à cessão, ora autorizada, referida no parágrafo 3º, devendo, neste caso, comunicar sua objeção à CONTRATADA pelos canais oficiais de comunicação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 27 - Nos procedimentos realizados *on-line* pelo(a) CONTRATANTE no site da CONTRATADA, as partes reconhecem a validade e a segurança jurídica da produção documental eletrônica e de seu processamento via web, assim como do exemplar impresso, para todos os fins de direito, ao qual atribuem eficácia equivalente a de um documento originalmente e fisicamente subscrito pelos contratantes.

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP

Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP

Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP

Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP

São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP

Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP

Vila-Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

CLÁUSULA 28 - O(A) **CONTRATANTE** responsabiliza-se, exclusivamente, pela autenticidade e pela veracidade dos documentos apresentados para fins de matrícula ou de atualizações. Na ocorrência de eventual irregularidade documental de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE**, apurada no decorrer do curso, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de cancelar a matrícula do(a) **CONTRATANTE**. **No caso de ser constatada irregularidade da documentação após a conclusão do curso, a CONTRATADA poderá recusar a emissão de documentos oficiais que tratam da situação acadêmica do(a) CONTRATANTE, inclusive o certificado.**

CLÁUSULA 29 - Toda e qualquer devolução de valores realizadas nos termos do presente Contrato será feita pela **CONTRATADA** preferencialmente na forma de abatimento em mensalidades em aberto ou futuras e, na inexistência destas, através de depósito em conta bancária do(a) **CONTRATANTE**, do responsável financeiro ou de quem o(a) **CONTRATANTE** indicar no pedido de devolução/restituição.

CLÁUSULA 30 - A **CONTRATADA**, o Polo EaD e/ou os ambientes profissionais não se responsabilizam por dano, extravio ou furto de pertences do(a) **CONTRATANTE** em suas dependências e/ou no polo de educação a distância, não sendo cabível qualquer indenização a este título.

CLÁUSULA 31 - A **CONTRATADA**, o Polo EaD e/ou os ambientes profissionais não assumem qualquer responsabilidade em relação ao(à) **CONTRATANTE** por danos que este(a) venha a sofrer ou que possa dar causa em razão das situações seguintes:

- (i) durante o trânsito por áreas externas, vias de acesso ou estacionamentos públicos circundantes ao Polo EaD /*campus/ambiente profissional*, ou permanência naqueles locais;
- (ii) inobservância de normas de segurança e de proteção individual, das recomendações, instruções e avisos da Administração, bem como de professores ou funcionários, quando no exercício de atividades acadêmicas; ou
- (iii) utilização inadequada ou desautorizada dos espaços, instalações ou equipamentos existentes nos prédios da **CONTRATADA** ou áreas adjacentes.

CLÁUSULA 32 - Os bens materiais e imateriais oriundos de pesquisas e estudos realizados no âmbito de projetos de pesquisa e extensão fomentados pela **CONTRATADA** constituem propriedade intelectual do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 33 - O(A) **CONTRATANTE** declara ter ciência de que, para a realização do curso indicado neste contrato, existirão conteúdos disponibilizados para impressão, cuja responsabilidade e custos serão a cargo do(a) **CONTRATANTE** e, também conteúdos disponibilizados via *web*, no AVA. Para acesso ao conteúdo do curso, O(A) **CONTRATANTE** poderá utilizar os recursos existentes no Polo EAD, ou deverá, por meio próprio, utilizar computador com conexão à Internet, conforme configurações mínimas exigidas e presentes no Manual do Candidato.

CLÁUSULA 34 - As dependências da **CONTRATADA** e do Polo EaD, assim como as atividades educacionais realizadas nestes ambientes poderão ser gravadas, resultando na captação de imagem do(a) **CONTRATANTE**. Desta forma, a imagem captada do(a) **CONTRATANTE** deste Contrato nestes ambientes, poderão ser utilizadas pela **CONTRATADA** para fins acadêmicos,

educacionais ou institucionais, de forma inteiramente gratuita, mediante prévia e expressa autorização do(a) **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 35 - O(A) **CONTRATANTE** desde já autoriza a **CONTRATADA** e o Polo EaD a enviarem informações através de endereço eletrônico e SMS, dados esses informados previamente em seu cadastro. Caso o(a) **CONTRATANTE** não queira receber tais informações, deverá solicitar a sua exclusão, formalmente, no polo de educação a distância. **CLÁUSULA 36** - Os casos omissos no presente Contrato serão tratados pelas esferas competentes da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe a legislação educacional e o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 37 - O fato de uma das partes deixar de exercer qualquer dos direitos que a legislação e o presente Contrato lhe assegurem, bem como a tolerância de uma Parte a eventuais infrações da outra, quanto às condições estipuladas no presente contrato, não serão considerados precedentes, novação ou renúncia da parte inocente a qualquer dos seus direitos ou à prerrogativa de exercê-los quando julgar conveniente.

CLÁUSULA 38 - O(A) **CONTRATANTE** declara-se ciente de que a cerimônia de finalização e entrega da certificação, se aplicável, constitui um evento institucional, cuja responsabilidade pela organização incumbe exclusivamente à **CONTRATADA**, a qual poderá realizá-la diretamente ou por meio de empresa especializada, sendo-lhe facultado o estabelecimento das regras e restrições necessárias ao regular desenvolvimento da cerimônia.

Parágrafo Único. Na hipótese de a cerimônia ser realizada por empresa especializada, fica proibida a entrada, na cerimônia, de fotógrafos profissionais ou de empresas especializadas em fotografia.

CLÁUSULA 39 - A **CONTRATADA** reserva-se o direito de ceder seu crédito, oriundo do presente contrato à outra(s) empresa(s), mediante prévia e expressa comunicação ao(a) **CONTRATANTE**, bem como a promover a transferência de manutenção a qualquer tempo, nos termos e forma da legislação vigente, preservados os interesses dos estudantes e da comunidade acadêmica. Em caso de troca de mantenedora, fica facultado à nova mantenedora cobrar os créditos/boletos emitidos a seu favor, mediante prévia e expressa comunicação ao(a) **CONTRATANTE**, permanecendo em vigor as demais cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA 40 - A assinatura ou a confirmação de aceite no *site*, deste Contrato de Prestação de Serviços Educacionais revogam eventuais vínculos contratuais anteriormente firmados entre as partes, para a prestação de serviços educacionais de pós-graduação.

CLÁUSULA 41 - Com a assinatura ou a confirmação de aceite no *site* deste Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o **CONTRATANTE** declara também ter tido prévio conhecimento aos termos e condições dos Regulamentos de Bolsas/Descontos/Campanhas disponíveis em <https://www.cruzeirosulvirtual.com.br/editais-e-regulamentos/>, que passam a fazer parte integrante e indissociável do presente instrumento para todos os fins e feitos de direito.

CLÁUSULA 42 - Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do(a) **CONTRATANTE**, renunciando

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP
Vila-Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

as Partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.


Considera-se a data de assinatura do presente a data de sua finalização indicada no certificado de conclusão do sistema, parte integrante e indissociável deste instrumento.

(Documento assinado eletronicamente conforme certificado de conclusão)

DocuSigned by:

A176B24ECB8047F...

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.
Fabio Marcel Fossen

DocuSigned by:

EF56767E9796420...

Luís Felipe Silva Bresaola

DocuSigned by:
Departamento Jurídico
Grupo Cruzeiro do Sul Educacional
DED2CF6752F3402...

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP

Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP

Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP

Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP

São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP

Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP

Villa-Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

TABELA DE VALORES 2022.1.

CURSO	MODALIDADE	PARCELAS	PREÇO PARCELAS	VALOR BRUTO
ACUPUNTURA	4.0i	15	R\$329,98	R\$4.949,70
ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	4.0i	15	R\$269,98	R\$4.049,70
BANCO DE DADOS E BUSINESS INTELLIGENCE	4.0i	15	R\$249,98	R\$3.749,70
COMUNICAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES	4.0i	15	R\$279,00	R\$4.185,00
DESIGN DE INTERIORES	4.0i	15	R\$249,98	R\$3.749,70
DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR	4.0i	15	R\$239,98	R\$3.599,70
ENFERMAGEM DO TRABALHO	4.0i	15	R\$269,98	R\$4.049,70
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO	4.0i	15	R\$298,98	R\$4.484,70
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	4.0i	15	R\$298,98	R\$4.484,70
ENGENHARIA DE REDES DE COMPUTADORES	4.0i	15	R\$298,98	R\$4.484,70
ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO	4.0i	15	R\$298,98	R\$4.484,70
FITOTERAPIA	4.0i	15	R\$289,98	R\$4.349,70
HATHA YOGA: FORMAÇÃO PARA PROFESSORES (4.0i)	4.0i	15	R\$289,98	R\$4.349,70
MARKETING DIGITAL	4.0i	15	R\$279,00	R\$4.185,00
MBA EM ANÁLISE DE DADOS COM BI E BIG DATA	4.0i	15	R\$289,98	R\$4.349,70
MBA EM CONTROLADORIA E FINANÇAS	4.0i	15	R\$289,98	R\$4.349,70
MBA EM GASTRONOMIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS EM ALIMENTOS E BEBIDAS	4.0i	15	R\$279,00	R\$4.185,00
MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS	4.0i	15	R\$289,98	R\$4.349,70
MBA EM GESTÃO DE PROCESSOS	4.0i	15	R\$289,98	R\$4.349,70
MBA EM GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS	4.0i	15	R\$289,98	R\$4.349,70
MBA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	4.0i	15	R\$289,98	R\$4.349,70
MEDICINA TRADICIONAL CHINESA	4.0i	15	R\$289,98	R\$4.349,70
PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE	4.0i	15	R\$269,98	R\$4.049,70
PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	4.0i	15	R\$249,98	R\$3.749,70
PSICOLOGIA POSITIVA	4.0i	15	R\$269,98	R\$4.049,70
PSICOPEDAGOGIA	4.0i	15	R\$239,98	R\$3.599,70
PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	4.0i	15	R\$269,98	R\$4.049,70
SAÚDE COLETIVA COM ENFOQUE NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS	4.0i	15	R\$269,98	R\$4.049,70

*O valor bruto corresponde ao valor total do curso

- **As parcelas do curso contratado serão reajustadas anualmente sempre no mês de**

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP

Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP

Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP

Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP

São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP

Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP

Villa-Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

janeiro, período em que ocorrerá a fixação do novo valor das parcelas do curso contratado de acordo e nos termos da Lei 9.870/1999.

- Os cursos com duração de 12 meses têm disciplinas em FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ, com entradas mensais.
- Os cursos com duração de 6 e 12 meses têm entradas mensais.
- **Confira as disponibilidades de cursos, valores e campus/ polo de educação a distância s no site: <http://www.cruzeirodosul.edu.br/educacao-a-distancia/pos-graduacao-distancia/>
- Inscrição: Todo dia 7 estará disponível as inscrições para os cursos de Pós-Graduação EAD.
- Matrícula: De acordo com calendário próprio da pós-graduação.
- Início das Aulas: está condicionado à efetivação da data da matrícula.
- Valores com descontos são válidos apenas para pagamentos de parcelas até o dia 5 do mês.
- Nenhuma condição de desconto será cumulativa.

* * *

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: OCB46EA862B348ABBF4CA93CFEF9DE74

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Cruzeiro_2022.1_PÓS 4.0(i+).

Envelope fonte:

Documentar páginas: 20

Assinaturas: 3

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Jurídico - Grupo Cruzeiro do Sul Educacional

Rua Cesário Galero, 432-448, Tatuapé

São Paulo, SP 03071-000

juridico.contratos@cruzeirosul.edu.br

Endereço IP: 177.69.71.2

Rastreamento de registros

Status: Original

04/01/2022 09:36:50

Portador: Jurídico - Grupo Cruzeiro do Sul

Educativo

juridico.contratos@cruzeirosul.edu.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Raphael Rizzo Guimaraes

raphael.guimaraes@unicid.edu.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Departamento Jurídico
Grupo Cruzeiro do Sul Educacional
DED2CF6752F3402...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.212.192.76

Registro de hora e data

Enviado: 04/01/2022 09:38:31

Visualizado: 04/01/2022 10:23:30

Assinado: 04/01/2022 10:23:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Fabio Marcel Fossen

fabio.fossen@cruzeirosul.edu.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Fabio Marcel Fossen
A176B24ECB8047F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.69.71.1

Enviado: 04/01/2022 10:23:40

Visualizado: 04/01/2022 11:30:58

Assinado: 04/01/2022 11:31:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/09/2021 01:19:20

ID: 54efc463-bec5-4678-971e-76b5a47dac15

Luís Felipe Silva Bresaola

luis.bresaola@cruzeirosul.edu.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Luis Felipe Silva Bresaola
EF56767E9796420...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.85.23.82

Enviado: 04/01/2022 10:23:40

Visualizado: 05/01/2022 15:36:24

Assinado: 05/01/2022 15:37:09

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/09/2021 10:51:27

ID: 1c827ef2-6b40-4997-b833-dab12fff5999

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data**

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
-------------------------	---------------	--------------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/01/2022 09:38:31
Entrega certificada	Segurança verificada	05/01/2022 15:36:24
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/01/2022 15:37:09
Concluído	Segurança verificada	05/01/2022 15:37:09

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Cruzeiro do Sul Educacional S/A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Cruzeiro do Sul Educacional S/A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Cruzeiro do Sul Educacional S/A. durante o curso do meu relacionamento com você.